



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 031/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2025- SEMGA
ORDENADOR DA DESPESA	Raimundo Edmilson Santos Filho
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 001/2025-SEMGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da SEMGA.	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 001/2025-SEMGA, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025-SEMGA, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 141 páginas, para análise do processo em questão.

II- DO PROCESSO.

O processo foi analisado tendo como fundamento legal o inciso III, c, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.1333/2021, foram encaminhados os seguintes documentos:

Da Fase Preparatória:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por Márcia Gomes da Silva da Silva, (fls. 001 a 002);
- ✓ Proposta da empresa, (fls.03 e 03A a 03G);
- ✓ Cópia do Cartão do CNPJ: 42.717.569/0001-12 e Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, (fls. 04 a 07);
- ✓ Certidão OAB/Pa. nº0942/2021-S.I e documentos da OAB/PA-21192, CNH, (fls. 08 a 12);
- ✓ Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais-SRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Positiva com efeito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- Negativa de débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Santarém, (fls.013 a 018);
- ✓ Documento de comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária, incluindo: Certificado de Bacharel em Direito, certificados de cursos a nova lei de licitações, contratos, notas fiscais de serviços prestados à outros municípios (fls.019 a 090);
 - ✓ Despacho pelo Ordenador ao setor competente para tomar as providências para o andamento do processo com base no artigo 74,II, “c” da Lei Federal 14.133/2021, (fl.91);
 - ✓ Termo de Autuação, assinado por Márcia Gomes da Silva, (fl.92);
 - ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, responsável Márcia Gomes da Silva, (fls 93 a 98);
 - ✓ Termo de reserva orçamentária, assinado pelo chefe do departamento financeiro, (fl.99);
 - ✓ Projeto Básico, (fls. 100 a 104);
 - ✓ Justificativa da Contratação, assinado pelo Ordenador da despesa, (fls.105 a 107);
 - ✓ Autorização do Ordenador para o segmento da contratação, (fl.108);
 - ✓ Ofício nº 006/2025-SEMGA, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório,(fl.109);
 - ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fl. 110 a 113);
 - ✓ Termo de Autuação pelo agente de contratação, (fl.114);
 - ✓ Minuta do contrato, (fl. 115 a 117);
 - ✓ Despacho encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, (fl. 118);
 - ✓ Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Raimundo Francisco de Lima Moura OAB/PA 8389, opinando pela viabilidade da inexigibilidade da licitação, desde que observada as recomendações,assinado em 10/03/2025, (fls. 119 a 126);
 - ✓ Justificativa do Secretário às recomendações da procuradoria jurídica emitida pelo ordenador da despesa, onde informa que, “recebemos o parecer jurídico e argumentações apresentadas, todavia, optamos pelo prosseguimento do procedimento nos termos do art. 74, III, c, da lei 14.133/2021, (fls. 127 a 129);
 - ✓ Contrato nº 001/2025-SEMGA e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, Valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência para 12 (doze) meses, assinado em 06/01/2025, (fls.130 a 133);
 - ✓ Despacho Homologatório pelo Ordenador de despesa, (fl.134);
 - ✓ Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl. 135);
 - ✓ Termo de ratificação de inexigibilidade nº 001/2025-SEMGA pelo ordenador da despesa, (fl.136);
 - ✓ Portaria nº 007 de 20 de janeiro de 2025, designado Elaize Araújo Oliveira nº 009043-3 como fiscal titular do contrato nº 001/2025-SEMGA, e Pauliane Ramos e Silva, matrícula nº 009136-7 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fl.137 a 139);
 - ✓ Comprovante da publicação do extrato do contrato 001/2025 no Diário oficial dos municípios, Edição 3682 em 04/02/2025, (fl.140);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

✓ Despacho ao Núcleo de Controle Interno, (fl.141).

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise ao Processo Administrativo Nº 001/2025, Inexigibilidade 001/2025-SEMG, constata-se que a elaboração se deu com observância na Lei de Licitações Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, as condições e qualificação foram atendidas, foi observado as regras e procedimentos imposta.

IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 001/2025-SEMG, que tem o valor global R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026 para doze meses (12), firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno